



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.102, de 15 de outubro de 2020.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para Exercício de 2021.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2021, um reajuste de 3,1352 % (três vírgula treze cinquenta e dois por cento) referente a variação do IPCA – IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2019 a setembro de 2020, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997, do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de outubro de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda